



Nº SGPe do contrato: CBMSC 27449/2021

#### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0177/2021/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato apresentado pelo Senhor **Cel BM Diogo Bahia Losso, Diretor de Logística e Finanças**, e a empresa **DVA VEÍCULOS LTDA**, neste ato representada por seu **Representante Legal**, Sr **Edegar Tremarin**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO Nº 0177/2021/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de entrega do veículo protótipo previsto para o Contrato para o dia 20 de agosto de 2022, bem como das nove unidades seguintes para 30 de setembro de 2022, em decorrência das dificuldades na aquisição das bombas hidráulicas, conforme documentos da contratada (p. 02-05 – CBMSC 16263/2022) e deferimento da Comissão responsável pelo Contrato (p. 06 – CBMSC 16263/2022), com fundamento na norma do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO (CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO)

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e a exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/20, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
CGCBM – EMG – DLF  
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis-SC, data da assinatura digital.

**Coronel BM DIOGO BAHIA LOSSO**  
Diretor de Logística e Finanças  
**CONTRATANTE**  
(assinado digitalmente)

**EDEGAR TREMARIN**  
**CONTRATADA**  
(assinado digitalmente)

**Capitão BM NILTON MENDES NUNES JÚNIOR**  
Testemunha  
(assinado digitalmente)

**Cabo BM ARY PESSOA DE C. JUNIOR**  
Testemunha  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **4QHU9S74**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **NILTON MENDES NUNES JUNIOR** (CPF: 060.XXX.489-XX) em 22/09/2022 às 15:07:55  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:13:20 e válido até 01/03/2119 - 10:13:20.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **DIOGO BAHIA LOSSO** (CPF: 983.XXX.699-XX) em 23/09/2022 às 09:10:53  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/03/2019 - 15:04:26 e válido até 06/03/2119 - 15:04:26.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **EDEGAR TREMARIN** (CPF: 100.XXX.600-XX) em 26/09/2022 às 17:03:22  
Emitido por: "AC Instituto Fenacon RFB G3", emitido em 11/05/2021 - 10:43:28 e válido até 10/05/2024 - 10:43:28.  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **ARY PESSOA DE CARVALHO JUNIOR** (CPF: 039.XXX.739-XX) em 26/09/2022 às 17:53:04  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:31:18 e válido até 01/03/2119 - 13:31:18.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyNzQ0OV8yNzU2OV8yMDIxXzRRSFU5Uzc0> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00027449/2021** e o código **4QHU9S74** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.